



MINUTA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Nº 0023/2025

MODALIDADE: DISPENSA Nº 0005/2025

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR DESCONTO, por Item.

Regido pela **Lei nº 14.133/21** e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar Nº 123/06, 147/11 e alterações posteriores.

Art. 75. É dispensável a licitação:

Inciso II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras (Valor atualizado: **DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de **divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. **(grifo nosso)**

OBJETO:	lote 1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em manutenção preventiva e corretiva através de serviços mecânico, elétrico, lanternagem, reparos, consertos, revisões pintura nas motocicletas de diversas marcas e modelos e ainda, fornecimento de peças/acessórios das motocicletas, reparos as motocicletas pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Mucajaí/RR.
----------------	---------------	--

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ/RR, inscrito no CNPJ nº 04.056.198/0001-86, com sede à Rua João Gomes, s/n, Centro, CEP: 69.340-000, por meio da Comissão de Licitações e Contratação, instituído por meio do decreto nº 033, de 07 de janeiro de 2025, simplesmente denominado CLC/PMM, no exercício de suas atribuições, torna público a quem possa interessar, que encontra-se **ABERTO** o presente termo para manifestação de interesse de **empresas do ramo**, em participar da presente **DISPENSA nº 005/2025**, do tipo "MAIOR DESCONTO", por item, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, e à Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste ato convocatório dos interessados e seus Anexos. Os anexos, também podem ser baixados no site Oficial do Município,

1.1- Integram o presente Aviso, os seguintes Anexos:

Anexo I - Formalização de Demanda

Anexo II - Estudo Técnico Preliminar

Anexo III - Termo de Referência

Anexo IV - Modelo de Proposta

Anexo V - Modelo de Declarações

Anexo VI – Minuta Contrato



2. DOS PRAZOS

2.1- Prazo e horário para apresentação das propostas via e-mail ou presencial:

Até o dia 06 de JUNHO de 2025, as 09h00min – horário local de Boa Vista – RR.

2.2- Do e-mail para encaminhamento: licitacoesmucajai@gmail.com

2.3. Do endereço para protocolar presencialmente as propostas e documentações necessárias: Sala da Comissão de Licitações e Contratações da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ – RR, situada no Endereço: Rua João Gomes, nº. S/N, Centro – CEP: 69.340-000, Mucajaí-RR

2.4- Todos os horários serão considerados como sendo o Horário Local do Estado de Roraima.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar deste processo interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste Aviso.

3.2- Nos termos do Art. 48, inciso III da LCP 123/2006, este processo licitatório é destinado exclusivamente à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), visto que os itens possuem valor total estimado inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

3.3-A presente dispensa é dividida em itens, para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em manutenção preventiva e corretiva através de serviços mecânico, elétrico, lanternagem, reparos, consertos, revisões pintura nas motocicletas de diversas marcas e modelos e ainda, fornecimento de peças/acessórios das motocicletas, reparos as motocicletas pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Mucajaí/RR.**

3.3.1. Nesta dispensa, portanto, o julgamento será realizado considerando o MAIOR DESCONTO global apresentado para cada item.

3.4- Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.4.1. que não atendam às condições deste Aviso e seu(s) anexo(s);

3.4.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:

3.4.2.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.2.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.2.3 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.2.3. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.4.2.3.1. aplica-se o disposto na alínea acima também ao fornecedor que atue em



substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.4.2.4. Entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil – OSC, atuando nessa condição ou reunidas em consórcio.

3.4.2.4.1. Tal medida se justifica tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

3.5- Ao participar, o licitante concorda em cumprir integralmente com TODAS as disposições do Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e este Aviso.

3.6- É de responsabilidade do licitante conferir e trazer os seus dados com exatidão e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, juntamente à Prefeitura Municipal de Mucajaí/RR.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1- As propostas deverão ser apresentadas até a data indicada neste ato convocatório, sendo desconsideradas as apresentadas posteriormente ou ainda as fora dos padrões aqui estabelecidos.

4.2- Quaisquer custos, diretos ou indiretos, para a formulação de proposta, correrão por conta do licitante, que não poderá inverter o ônus contra esta Prefeitura.

4.3- O fornecedor interessado, após a divulgação deste Aviso, protocolará ou enviará via e-mail a proposta conforme modelo anexo com a descrição do objeto ofertado e o preço por item até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.4- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o licitante.

4.5- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento dos bens;

4.6- Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7- Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.8- No pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente, salvo as exceções da própria lei, em especial quanto à retenção de Imposto de Renda na fonte, nos casos previstos legalmente.

4.9- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10- Uma vez apresentada a proposta, os licitantes NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou alterá-la.

4.11- A competente classificação das Propostas de Preços será determinada através do critério de **MAIOR DESCONTO POR ITEM.**

4.11.1. O critério foi escolhido porque todos os serviços elencados no termo de referência devem ser realizados por apenas um contratado, tendo em vista tratar-se de serviços similares, sendo todos, comumente, abrangidos pelas empresas do ramo. Salientamos, ainda, que a realização dos serviços por uma mesma empresa visa proporcionar à Administração o fornecimento de materiais com o mesmo padrão de qualidade, de preço e unicidade de entrega, bem como potencializar a atratividade



da disputa no certame em decorrência de maior quantitativo, minimizando-se, inclusive, o risco de que algum dos itens não seja fornecido ou seja fornecido de forma desuniforme em relação aos demais.

4.12- A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório E seus anexos.

4.13- A proposta será considerada como tendo validade de 60 dias caso não seja descrito na proposta.

4.14- Não serão efetuados dispêndios financeiros adicionais além daquele apresentado da proposta vencedora ao vencedor, independentemente de quaisquer fortuitos.

4.15- O licitante deverá formular sua proposta redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), com páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, com vistas todas as páginas e assinadas na última pelo representante da empresa, contendo no mínimo os seguintes elementos, conforme modelo anexo:

- a) Nome, endereço e CNPJ do licitante;
- b) Número do processo e da dispensa;
- c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;
- d) Preço total para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso de até duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, com todos os custos diretos e indiretos necessários para o pleno atendimento do objeto, sendo de responsabilidade do licitante contratado arcar com TODOS os custos;
- e) A proposta deverá ser inferior ou igual ao valor estimado de contratação para o item
- f) Prazo de validade da proposta
- g) Data e assinatura do responsável pela proposta

4.16- As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço, propostas de objeto diverso deste processo licitatório ou quaisquer outras condições não previstas no Aviso e nos seus anexos.

4.17- O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

4.18- Os licitantes entregarão E PROTOCOLARÃO pelo email ou presencial, dentro do prazo mencionado neste Aviso de Dispensa.

4.19- Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta antes da classificação, que será realizada após o prazo final para entrega das propostas.

4.20- O licitante, ao protocolar sua PROPOSTA, via email ou presencial, concorda que os documentos serão retidos e juntados ao processo administrativo, e serão usados EXCLUSIVAMENTE com finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público.

5. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

5.1- Findo o prazo para apresentação das propostas, serão abertos/analizados os documentos e será feita a classificação baseada no critério de julgamento deste Aviso.

5.2- Persistindo havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.2.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.2.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



- 5.2.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.2.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.2.1.5. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.2.1.6. empresas brasileiras;
- 5.2.1.7. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.2.1.8. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.17. Após a análise e classificação das propostas, a Administração poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e este Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>); e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>).
- 5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.2.3. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Administração diligenciará para verificar se houve fraude por parte do licitante.
- 5.2.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.2.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.2.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.3- Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Administração Pública examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 5.4- Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.4.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.4.2. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.4.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- 5.4.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.4.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.5- Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.6- Estando a proposta de acordo com os termos desta Dispensa, será ela considerada vencedora para tanto o licitante deverá fornecer a documentação descrita neste Aviso juntamente com sua



proposta.

6. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

6.1- Aos interessados em participar desta dispensa deverá encaminhar/apresentar toda DOCUMENTAÇÃO obrigatória abaixo **Até o dia 06 de JUNHO de 2025, as 09h00min – horário local de Boa Vista – RR.**

6.2- A Proponente classificada com **MAIOR DESCONTO**, por item deverá apresentar **todos os documentos exigidos no Termo de Referências e os seguintes documentos para Contratação:**

6.2.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades de ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.2.1.1.1. Quando no contrato Social e ou estatuto ter alteração, é obrigatório anexar todas as alterações, sob pena de desclassificação.

6.2.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão de CNPJ da Empresa).

6.2.1.3. Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, sendo a última, relativa ao domicílio ou sede do Licitante, se for o caso, ou outra equivalente na forma da Lei.

6.2.1.4. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);

6.2.1.6. Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 60 (sessenta) dias da data para a apresentação da documentação, exceto quando dela constar o prazo de validade

6.2.1.7. Declaração única ou declarações separadas, com base no modelo anexo, que:

6.2.1.7.1. atende aos requisitos de habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.2.1.7.2. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6.2.1.7.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.2.1.7.4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.1.7.5. a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

6.2.1.7.6. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.2.1.7.7. está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência e seus anexos;

6.2.1.7.8. assume a responsabilidade pelas propostas apresentadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;

6.2.1.7.9. no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, se for o caso;

6.2.1.7.10. se responsabiliza pela entrega e pela prestação dos serviços, no prazo



conveniado, dos itens cujo vencer, conforme especificações discriminadas no Termo de Referência.

6.2.1.8. Documento que comprove quando a proponente for optante pelo Simples Nacional.

6.3- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.3.1. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

6.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei, procedendo-se à convocação do proponente classificado em segundo lugar, para apresentação documental, na forma prevista nesta Dispensa.

6.4- O vencedor entregará os documentos elencados via email ou presencial até a data e o horário estabelecidos.

6.5- Não haverá análise dos documentos antes da classificação, e quando realizada ocorrerá somente do licitante provisoriamente vencedor.

6.6- Serão disponibilizados para acesso público, caso solicitado, os documentos do licitante provisoriamente vencedor.

6.7- Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório ou por autenticação digital, ou por cópia simples, juntamente da apresentação do original presencialmente para conferência.

6.8- Após a entrega dos documentos dentro do prazo, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

6.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.9- O licitante, ao entregar sua documentação, etapa esta obrigatória e eliminatória, concorda que os documentos serão retidos e juntados ao processo administrativo, e serão usados EXCLUSIVAMENTE com finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público.

6.10- Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.11- A verificação pela Administração Pública em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

6.12- Na análise dos documentos, a Administração poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.13- Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente aviso, sempre realizando o julgamento da proposta antes da análise dos documentos.

6.13.1. A cada novo licitante convocado para apresentação da documentação, será concedido o mesmo prazo em dias úteis que aquele prazo fornecido ao primeiro licitante provisoriamente vencedor.

6.14- Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Aviso de licitação e que tenha sido provisoriamente vencedora, após

7. DOS RECURSOS



concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.1- A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes quanto à documentação, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, ou da publicação do Aviso de Dispensa caso seja visando a revogação da dispensa de licitação.

7.2- Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

7.3- Os recursos deverão ser encaminhados ao e-mail licitacoesmucajai@gmail.com ou protocolados presencialmente na Sala da Comissão de Licitações e Contratação da Prefeitura Municipal de Mucajaí, na Rua João Gomes, s/n, Centro, CEP: 69.340-000 ,dentro dos prazos previstos.

7.3.1. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.4- O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.5- O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.6- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.7- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.7.1. Caso o recurso seja contra o Aviso de Dispensa e este seja acolhido, será realizado as adequações e republicado, iniciando nova contagem de prazo de publicação.

7.8- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal, salvo os orçamentos inicialmente sigilosos.

8. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

8.1- Os serviços deverão ser executados conforme definido no Termo de Referência e ETP.

9. DO CONTRATO

9.1- Após a homologação da dispensa de licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado contrato.

9.2. O Contrato decorrente desta Dispensa de Licitação, bem como de suas alterações, ficará subordinado às normas da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. As obrigações decorrentes desta Dispensa de Licitação constarão de Contrato a ser firmado entre a proponente vencedora e o MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ.

9.4. Homologada a dispensa de licitação, a adjudicatária será notificada para assinar o contrato, o prazo de convocação, de 05 (cinco) dias úteis, poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

9.5. Na hipótese de a adjudicatária não assinar o contrato, poderá a administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a dispensa de licitação.

9.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



9.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.11. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.12. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do contrato.

9.13. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

10. DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS- LEI Nº 13.709/2018

10.1- É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.2- As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

10.3- As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

10.4- Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, telefone, endereço empresarial, cópia do documento de identificação.

10.5- A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

10.6- A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar providências dispostas no art. 48 da LGPD. 10.7- A comunicação que trata o item anterior deverá conter:

10.7.1. Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

10.7.2. Informações sobre os titulares envolvidos;

10.7.3. Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;

10.7.4. Os riscos relacionados ao incidente;

10.7.5. Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

10.7.6. As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos



do prejuízo causado.

10.8- O fornecedor dará conhecimento formal aos seus colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

10.9- O eventual acesso, pelo fornecedor, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para o fornecedor e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

11. DO RECEBIMENTO

11.1- Constatadas irregularidades, a prefeitura poderá:

11.1.1.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua readequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.1.1.2. Na hipótese de readequação, o licitante contratado deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. 11.1.1.2.1. Os custos decorridos da readequação ou substituição do item correrão por conta do licitante contratado.

11.2- O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até três dias úteis após a prestação dos serviços e entrega dos itens, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas.

11.2.1. Caso não seja emitido Termo de Recebimento pela prefeitura dentro do prazo, ou caso não sejam indicadas pendências na execução do serviço dentro dos prazos mencionados, o licitante contratado poderá considerar o objeto como recebido em definitivo.

12. DO PAGAMENTO

12.1- Pagamento será, até o 10º dia após a prestação dos serviços e emissão de Nota Fiscal e aceite pelo setor Contábil. Para liberação do pagamento, a empresa deverá anexar junto à Nota Fiscal a Declaração de Optante pelo Simples Nacional e Certidão Negativa de Débitos para com a Receita Federal.

12.1.1. Em caso de quaisquer problemas em relação aos serviços prestados, o pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo das medidas cabíveis, até que haja regularização da situação.

12.1.2. No caso de necessidade de correção da Nota Fiscal, o prazo se reiniciará a contar a partir da regularização.

13. DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA

13.1- Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, e cotações locais em conformidade com o artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2022. O valor encontrado está como se segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva de motocicletas, mão de obra (hora/homem).	H/H	R\$ 37,67	%	R\$ 60.000,00
2	Fornecimento de peças/componentes/acessórios para motocicletas com base nas linhas YAMAHA, SHINERAY, HONDA, BROS, YBR. Produtos originais ou genuínos. Valor das peças serão definidas de acordo com a necessidade de troca das mesmas.	PEÇAS	-	7,66%	



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ/RR
"Reconstruir e Avançar"
Secretaria Municipal de Saúde
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



TOTAL:	R\$ 60.000,00
---------------	---------------

113.2- A reserva orçamentária será assim despendida:

Secretaria Municipal de saúde	
Programa de Trabalho	Elemento de despesa
10.305.0730.2038.0000 – Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde.	33.90.39.00 33.90.30.00

14. DAS DISPONIBILIZAÇÕES FINAIS

14.1- Os casos omissos ou conflitantes serão dirimidos pela Administração Pública, sempre privilegiando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

14.2- Esclarecimentos adicionais acerca desta dispensa poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Mucajaí-RR, na Rua João Gomes, s/n, Centro, CEP: 69.340-000, junto a Sala da Comissão de Licitações e Contratação no horário das 08h às 14:00h ou por e-mail: licitacoesmucajai@gmail.com até o prazo final estabelecido para apresentação das propostas.

14.3- São de inteira responsabilidade das empresas proponentes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras informações acerca desta Dispensa, dos quais serão publicados avisos no site oficial e Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Mucajaí.

14.4- E, para que ninguém alegue ignorância, é expedida a presente Dispensa, que terá seu extrato uma vez publicado no site e Diário Oficial do Município e terá sua íntegra disponibilizado no site da Prefeitura de Municipal de Mucajaí/RR e na Sala da Comissão de Licitações e Contratação desta Prefeitura, podendo ser requerido pelos e-mail: licitacoesmucajai@gmail.com.

14.5- As partes elegem o Foro desta Comarca de Mucajaí/RR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Aviso, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.6- No mais, os casos omissos serão decididos pela prefeitura, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos.

Prefeitura Municipal de Mucajaí/RR, em 30 de maio de 2025

MARIA DO SOCORRO REZENDE
Secretária Municipal de Saúde
DECRETO N.º 004/2025



Anexo - I

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA – DOD

DATA: 20/01/2025

1. NECESSIDADE DA SOLICITAÇÃO:

1.1 - DESCRIÇÃO SUCINTA DA SOLUÇÃO PRETENDIDA: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em manutenção preventiva e corretiva através de serviços mecânico, elétrico, lanternagem, reparos, consertos, revisões nas motocicletas de diversas marcas e modelos e ainda, fornecimento de peças/acessórios de motocicletas e reparos nas motocicletas pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Mucajaí/RR”.

2. - ALINHAMENTO ENTRE A DEMANDA E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL OU PLANEJAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO:

2.1 - A presente solicitação está alinhada ao Plano de Contratação Anual – PCA.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 – A contratação dos serviços de manutenção tem por finalidade atender às necessidades das motocicletas da Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para que, quando utilizadas estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação, a qualquer tempo e hora, a fim de que os serviços desenvolvidos, dependentes das motocicletas, não sofram descontinuidade.

3.2 – A contratação destes serviços é justificável pela necessidade de manutenção da frota de veículos da Secretaria, com vistas a preservar o patrimônio público e aumentar a vida útil dos veículos, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização do serviço de transporte, na locomoção de servidores, bem como na distribuição de expedientes e outras atividades para as quais é necessária a utilização de veículos oficiais e, consequentemente, evitar prejuízos para o funcionamento das atividades inerentes a esta Secretaria

3.3 - Enquadramento de Serviço Comum para efeito da Lei nº. 14.133/2021: Para todos os fins legais, que a contratação de pessoa jurídica especializada manutenção preventiva e corretiva de veículos pertencentes a secretaria e definição usual no mercado podendo ser enquadrada como serviço comum de acordo com o art. 106, XIII, da Lei nº. 14.133/2021.

3.4 – Acrescente-se por fim, que a Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de técnicos especializados no seu quadro de funcionários e nem maquinários para realizar a manutenção de suas motocicletas, o que impõe a necessidade de contratação.

4. A EXPECTATIVA DOS RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A PRESENTE CONTRATAÇÃO SÃO:



- 4.1 Apoio Técnico Especializado:** Deve-se considerar que a não contratação dos serviços pode ocasionar a redução da capacidade operacional, paralisação parcial ou total dos serviços de transporte, com a consequente interrupção de atividades finalísticas e administrativa por fim em eventuais aberturas de processos administrativos de responsabilização pela perda de patrimônio público.
- 4.2 Apoio aos Servidores:** A empresa atuará fornecendo apoio e suporte contínuo, bem como, atuará no sentido de prestar apoio técnico necessário para enfrentar os desafios administrativos, sendo ágio nos consertos das motocicletas.
- 4.3 Fortalecimento da Governança:** Ressaltamos que os principais resultados almejados por esta administração, é 100% da frota ativa da Secretaria Municipal de Saúde para o desempenho das atividades do órgão, de forma a evitar sua interrupção.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.

Programa de Trabalho: 10.305.0730.2038.0000 – Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde.

Elemento Despesa: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

5. INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES REQUISITANTES:

MARIA DO SOCORRO RESENDE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FRANCISCO RUFINO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Mucajaí/RR 20 de janeiro de 2025.



Anexo - II

Estudo Técnico Preliminar – ETP

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em manutenção preventiva e corretiva através de serviços mecânico, elétrico, lanternagem, reparos, consertos, revisões nas motocicletas de diversas marcas e modelos e ainda, fornecimento de peças/acessórios de motocicletas e reparos nas motocicletas pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Mucajaí/RR.

1. Descrição da Necessidade da Contratação:

1.1 – A presente contratação decorre da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde em suprir a demanda de manutenção de forma contínua, preventiva e corretiva de motocicletas, incluído o fornecimento de peças mantendo-as em perfeitas condições de uso. Dessa forma, garantimos maior segurança e eficiência para todos os usuários, assegurando a continuidade na prestação de serviços à população de forma eficiente e confiável

1.2 – Essa contratação é fundamentada pelo interesse público de assegurar a continuidade dos serviços administrativos e operacionais de toda a rede Municipal administrativa, buscando assegurar a melhoria dos serviços de atendimento à população.

1.3 – A contratação destes serviços é justificável pela necessidade de manutenção da frota de motocicletas, com vistas a preservar o patrimônio público e aumentar a vida útil dos veículos, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, consequentemente, evitar prejuízos para o funcionamento das atividades inerentes a esta administração.

2. Demonstração da Previsão da Contratação:

2.1 A previsão de contratação está alinhada ao planejamento anual da Administração Municipal, e no **Plano de Contratação Pública**, documentos que indicam a necessidade contínua para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de peças dos veículos motocicletas. Além disso, a Secretaria Municipal já inclui a presente demanda no **Orçamento Municipal** de 2025, conforme o **art. 3º da Lei nº 14.133/2021**, que trata do planejamento da Administração Pública.

3. Requisitos da Contratação:

- **Garantir a segurança:** Manter os veículos em boas condições de funcionamento, reduzindo o risco de acidentes e garantindo a segurança dos motoristas.
- **Aumentar a eficiência:** Realizar a manutenção preventiva e corretiva de forma eficiente, reduzindo o tempo de inatividade e aumentando a produtividade.
- **Economizar recursos:** Adquirir peças e serviços de qualidade a preços competitivos, reduzindo os custos de manutenção e reparo.



- **Melhorar a gestão:** Implementar um sistema de gestão de manutenção eficaz, permitindo a programação e o controle de serviços e reparos.

4. Estimativas das Quantidades para a Contratação:

4.1 – As estimativas de consumo do serviço, foram feitas com base em relatórios de consumo de anos anteriores e nas demandas de necessidades da secretaria. A tabela a seguir resume as estimativas:

MOTOS DA FROTA DA SEMSA – MUCAJAÍ/RR

MODELO: YAMAHA/XTZ 150 CROSSER 5	
PLACA: NUK1J95	
ANO: 2021-2022	
MODELO: YAMAHA/XTZ 150 CROSSER Z ABS	
PLACA: NUH5A54	
ANO: 2024-2024	
MODELO: YAMAHA XTZ 150 CROSSER Z ABS	
PLACA: NUH5A44	
ANO: 2024-2024	
MODELO: YAMAHA XTZ 150 CROSSER Z ABS	
PLACA: NUH5A34	
ANO: 2024-2024	
MODELO: YAMAHA XTZ 150 CROSSER Z ABS	
PLACA: NUH5A24	
ANO: 2024-2024	
MODELO: YAMAHA XTZ 150 CROSSER Z ABS	
PLACA: NUH5A14	
ANO: 2024-2024	
MODELO: YAMAHA XTZ 150 CROSSER Z ABS	
PLACA: NUH5A04	
ANO: 2024-2024	
MODELO: YAMAHA XTZ 150 CROSSER Z ABS	
PLACA: NUH4J94	
ANO: 2024-2024	
MODELO: YAMAHA XTZ 150 CROSSER Z ABS	
PLACA: NUH4J84	
ANO: 2024-2024	



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ/RR
"Reconstruir e Avançar"
Secretaria Municipal de Saúde
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



MODELO: YAMAHA XTZ 150 CROSSER Z ABS
PLACA: NUH4J74
ANO: 2024-2024
MODELO: YAMAHA XTZ 150 CROSSER Z ABS
PLACA: NUH5A64
ANO: 2024-2024
MODELO: YAMAHA XTZ 150 CROSSER Z ABS
PLACA: RZB7C78
ANO: 2023-2025
MODELO: YAMAHA/XTZ
PLACA: NAPP3668
ANO: 2005
MODELO: YAMAHA/XTZ
PLACA: JKH9192
ANO: 2006
MODELO: YAMAHA/XTZ
CHASSI: 9C6HE094060009161
ANO: 2006
MODELO: YAMAHA/XTZ
CHASSI: 9C6KL094080036792
ANO: 2008
MODELO: YAMAHA/XTZ
CHASSI: 9C6KE013020028157
ANO: 2002
MODELO: YAMAHA/XTZ
PLACA: NAN4647
ANO:
MODELO: YAMAHA XTZ 150 CROSSER Z ABS (PRETA)
PLACA:
ANO:
MODELO: YAMAHA XTZ 150 CROSSER 5 (BRANCA)
PLACA:
ANO:
MODELO: YAMAHA XTZ 150 CROSSER Z ABS (AZUL)
PLACA:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ/RR
"Reconstruir e Avançar"
Secretaria Municipal de Saúde
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



ANO: 2002
MODELO: SHINERAY (BRANCA)
PLACA: NAO2154
ANO:
MODELO: HONDA BROSS
PLACA: NAO2371
ANO: 2015
MODELO: YAMAHA/XTZ
PLACA: NAR4867
ANO: 2002
MODELO: YAMAHA/XTZ
PLACA: NAP3668
ANO: 2002
MODELO: HONDA XLR 125 (VERMELHA)
PLACA:
ANO:
MODELO: YAMAHA YBR (VERMELHA)
PLACA: NAK4257
ANO:
MODELO: YAMAHA/CROSSER Z ABS
PLACA: RZB/7C78
ANO: 2023-2024
MODELO: YAMAHA/XTZ 125
PLACA:
ANO:
MODELO: YAMAHA/CROSSER Z ABS
PLACA: NUH/5A54
ANO: 2024
MODELO: YAMAHA/CROSSER Z ABS
PLACA: NUK/1J95
ANO: 2021-2022
MODELO: YAMAHA/CROSSER Z ABS
PLACA: NUH/5A04
ANO: 2024
MODELO: YAMAHA/CROSSER Z ABS



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ/RR
"Reconstruir e Avançar"
Secretaria Municipal de Saúde
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



PLACA: NUH/5A14
ANO: 2024
MODELO: YAMAHA/CROSSER Z
PLACA: NUH/5A24
ANO: 2024
MODELO: YAMAHA/XTZ 125
PLACA: NAR/4867
ANO:
MODELO: YAMAHA/CROSSER Z ABS
PLACA: NUH/5A64
ANO: 2024
MODELO: YAMAHA/XTZ 125
PLACA:
ANO:
MODELO: YAMAHA/CROSSER Z ABS
PLACA: NUH/4J74
ANO: 2024
MODELO: YAMAHA/XTZ 125
PLACA: JKH/9192
ANO: 2006
MODELO: YAMAHA/CROSSER Z ABS
PLACA: NUH/4J94
ANO: 2024
MODELO: YAMAHA/CROSSER Z ABS
PLACA: NUH/4J84
ANO: 2024
MODELO: YAMAHA/CROSSER Z ABS
PLACA: NUH/5A44
ANO: 2024
MODELO: YAMAHA/YBR
PLACA: NAN/4670
ANO:
MODELO: BROS/160
PLACA: NAO/2371
ANO: 2015



MODELO: YBR/125
PLACA: NAK/4257
ANO:

4.3 – O critério utilizado para dimensionar a quantidade de itens foi estabelecido com base no histórico das aquisições realizadas nos últimos anos e na quantidade de motocicletas adquiridas pela secretaria nesses períodos.

4.2 – As estimativas detalham com base nas necessidades dos serviços, considerando a frequência dos veículos em viagens ao interior, para unidades básicas de saúde, atendimentos a comunidades, bem como a realização de serviços administrativos em outros órgãos.

5. Levantamento de Mercado:

5.1 – Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

5.2 – A análise técnica e econômica favorável está baseada em pesquisa de preços, comparando condições de pagamento, prazos de entrega e qualidade do produto.

5.3 – Levou-se em consideração, fatores quanto a real finalidade dos serviços utilizados em cada motocicleta e seus eventuais problemas de funcionamento. Assim, tem-se a previsão de contratação dos itens e seus quantitativos;

Esta forma de contratação garante:

- **Eficiência:** Atende às demandas de maneira eficaz, com prazos e custos compatíveis com a necessidade da administração.
- **Qualidade:** Assegura a obtenção de produtos e serviços de alta qualidade, essenciais para a operação contínua e segura das motocicletas.
- **Alinhamento com Melhores Práticas:** Está de acordo com os padrões e práticas estabelecidos por outras entidades da Administração Pública, o que reforça a confiabilidade do processo.
- **Continuidade dos Serviços:** Garante que as motocicletas estejam sempre em condições operacionais ideais, evitando paradas inesperadas e prolongando a vida útil dos veículos.

De acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes abaixo.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ/RR
"Reconstruir e Avançar"
Secretaria Municipal de Saúde
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL ESTIMADO
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA.					
01	Serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva de motocicletas, mão de obra (hora/homem) e fornecimento de peças/componentes/acessórios para motocicletas com base nas linhas YAMAHA, SHINERAY, HONDA, BROS, YBR. Produtos originais ou genuínos.	H/H	R\$ 37,67	7,66 %	60.000,00
		PEÇA	Fornecimento de peças/componentes/acessórios para motocicletas com base nas linhas YAMAHA, SHINERAY, HONDA, BROS, YBR. Produtos originais ou genuínos. Valor das peças serão definidas de acordo com a necessidade de troca das mesmas.		
Valor total estimado: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).					

6. Estimativa do Valor da Contratação:

Com base nas estimativas de consumo e nos preços médios de mercado para cada tipo de produto, a estimativa total do consumo anual será:

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

7. Descrição da Solução Como um Todo:

7.1 – A solução destina-se a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito aos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças. Inclui também a oferta de garantia e prazo de entrega dos serviços conforme a legislação vigente, além da disponibilidade de assistência técnica especializada para eventuais problemas ou necessidades de trocas, assegurando a continuidade e eficiência dos serviços prestados.

Esta solução inclui:

- Entrega, logística e atendimento ao cliente.
- **Prazo de Entrega:** Comprometimento com prazos de entrega definidos, assegurando a disponibilidade imediata dos serviços quando necessário.



- **Logística:** Planejamento eficiente de logística para garantir a entrega dos serviços, considerando o tipo de serviço a ser prestado.

- **Atendimento ao Cliente:** Oferta de suporte ao cliente eficiente, com canal de comunicação direto para esclarecimento de dúvidas, acompanhamento de pedidos e solução de eventuais problemas. A solução como um todo abrange a licitação para a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de motocicletas, incluindo o fornecimento de peças de

7.2 – A solução escolhida é a contratação de **SERVIÇOS DE FORMA CONTÍNUA**, conforme as especificações legais e contratuais, por entender que garante maior previsibilidade e estabilidade no fornecimento, atendendo às necessidades de forma mais eficiente.

O fornecedor deverá:

- Garantir o fornecimento contínuo, com a entrega nos locais e prazos previamente acordados.
- Fornecer nota fiscal e outros documentos necessários para a fiscalização.
- Realizar a assistência técnica em caso de problemas de entregas não conformes.

7.3 – Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que estejam localizadas em endereços fixos, no perímetro urbano do município de Mucajaí – RR, e que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação.

7.4 – Poderão participar desta Licitação exclusivamente Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, observando o disposto no artigo 48, I, e art. 49, IV da Lei Complementar nº 147, de 7/8/2014, que alterou a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou em qualquer órgão da administração pública, Municipal Estadual, e que atendam às condições previstas neste Termo de Referência.

7.5 – Os serviços possuem natureza continuada, cuja vigência será de 5 (cinco) anos podendo ser prorrogado por interesse da contratante até o limite de 10 (dez) anos. A contratação observa os critérios de sustentabilidade ambiental recomendados pelo Órgãos competente, e a contratada deverá prever, no que couber, práticas de sustentabilidade nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP no 01, de 19 de janeiro de 2010. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

7.6 – O valor do contrato deverá permanecer economicamente vantajoso para a Administração.

8. Das especificações do fornecimento de peças e acessórios:

8.1 – Todas as peças e acessórios aplicados nas motocicletas deverão ser originais do fabricante, genuínas, de primeira linha, e sem uso prévio.



8.2 – A empresa contratada deverá providenciar, quando houver necessidade, as substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, com os valores à vista das tabelas de preços das fabricantes, que deverão ser apresentados ao Fiscal do Contrato com o desconto contratual disposto na proposta de preços que, por sua vez, autorizará, ou não, a execução do serviço com a possível reposição de peças e acessórios.

8.3 – A empresa contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos e serviços subcontratados, fornecendo toda e qualquer informação ao Fiscal do Contrato para acompanhamento da execução contratual, tais como:

8.3.1 Apresentar cópia dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados nos veículos da frota da Contratante.

8.3.2 Apresentar cópia dos documentos fiscais de serviços subcontratados efetivamente prestados nos veículos da frota da Contratante.

8.4 – As peças, acessórios e pneus fabricados no Brasil ou no estrangeiro para veículos de fabricação nacional ou estrangeira e de venda regular no Brasil, também serão fornecidos com o percentual de desconto ofertado na Proposta de Preço do licitante para cada uma das fabricantes.

8.4.1 No caso de fornecimento de pneus, peças e acessórios importados para veículos fabricados no estrangeiro e de venda não regular no Brasil serão fornecidos pelo preço de tabela, no mercado nacional, dos fabricantes ou revendedores autorizados dos veículos.

8.4.2 A empresa Contratada deverá apresentar, junto com o orçamento, a indicação do nome do fornecedor e telefone.

8.4.2.1 A empresa contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato as peças e acessórios que foram substituídos devido a reparos, bem como as embalagens das peças e acessórios adquiridos.

8.4.2.2 O descarte dos produtos descritos no subitem anterior, somente serão feitos após a conferência pela fiscalização do contrato, que autorizará a retirada das peças, acessórios e embalagens apresentadas.

9. Das especificações do fornecimento e trocas de pneus:

9.1 – A empresa contratada deverá efetuar a substituição de pneus, conforme os preceitos da Resolução nº 558/80, de 15 de abril de 1980 (CONTRAN) ou sempre que um defeito de força maior exija sua substituição, desde que avaliado e autorizado pelo Fiscal do Contrato.

9.2 – Os pneus deverão ser novos, não reformados ou recauchutados ou remoldados, de acordo com as normas da ABNT/NBR, com selo do INMETRO e índice de carga, conforme recomendação do fabricante.



10. Das especificações dos serviços de revisão do sistema de direção:

10.1 – A empresa contratada deverá realizar aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.

11. Das especificações dos serviços de revisão do sistema de freios

11.1 – A empresa contratada deverá realizar regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cuícas de freio, cilindros mestres e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas), aro dos pneus e outros.

12. Das especificações dos serviços de revisão de motor:

12.1 – A empresa contratada deverá realizar verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias e outros. Das especificações dos serviços de revisão do sistema de suspensão:

12.2 – A empresa contratada deverá realizar verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros. Serviços de revisão do sistema elétrico e eletrônico:

12.3 – A empresa contratada deverá realizar a verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros.

13. Serviços de lanternagem, funilaria e pintura:

13.1 – A empresa contratada deverá realizar serviços de desamassamento, recuperação e quando irrecuperável substituição das partes danificadas da lataria e pintura; serviços de solda em geral; reforma ou recuperação de assentos, laterais, com aplicação de material do mesmo padrão e qualidade, mantendo a originalidade do fabricante do veículo. Deverão ser realizados sempre que for demandado, mediante orçamento aprovado pela fiscalização do contrato e emissão de Ordem de Serviço por parte da Contratante.

14. Os serviços de lavagem compreenderão:

14.1 – Lavagem de veículo consiste na limpeza externa que deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos.

15. Serviços de borracharia:

15.1 – O serviço de borracharia deverá ocorrer sempre que necessário, visto não se pode prever a necessidade de sua ocorrência.



16. Justificativas para o Parcelamento ou Não da Contratação:

16.1 – A Lei nº 14.133/2021, estabelece em seu artigo 40, inciso V, alínea "b", como princípio, entre outros, o do parcelamento, "quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso". Por esse motivo, optou-se por uma **contratação única** e não parcelada, considerando que o fornecimento contínuo, sem interrupção, é essencial para a continuidade dos serviços.

17. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos:

17.1 – Pretende-se, manter a frota de motocicletas em plena funcionalidade para atender todas as demandas da secretaria, desde as primárias às terciárias. Assim, espera-se também, uma economia financeira em volto à contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de motocicletas.

Espera-se que a contratação resulte em:

- **Economicidade:** Os serviços em volumes maiores permitem a obtenção de melhores condições de preços.
- **Eficiência nos Serviços:** Garantir a operação ininterrupta da entrega dos serviços.
- **Redução de Custos Operacionais:** A contratação otimizada reduz a necessidade de serviços emergenciais, que costumam ser antieconômicas.

18. Providências Prévias à Celebração do Contrato:

Antes da formalização do contrato, serão realizadas:

- **Revisão dos documentos fiscais e de entrega:** Todos os processos relacionados à gestão do contrato serão revisados para garantir o cumprimento das cláusulas contratuais.

19. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

19.1 – Para esta solução não há contratações que guardam relação com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras. Também não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

20. Descrição de Possíveis Impactos Ambientais:

20.1 – A empresa contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas na Instrução Normativa SLTI/MP Nº 01, de 19 de janeiro de 2010; da Resolução CONAMA Nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução CONAMA Nº 416, de 30 de setembro de 2009, bem como da Resolução CONAMA Nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.



20.2 – A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos. Em razão da motocicleta ser um dos produtos que poluem o meio ambiente, seja durante o seu desenvolvimento, sua utilização e também em quanto a sua reparação, neste sentido é de grande importância a observação que as oficinas e centros de reparação possuem processos ambientalmente sustentáveis e contam com procedimentos de descarte e reparos adequados.

20.3 – Visando estimular e estabelecer procedimentos de descarte, reparos adequados e soluções eficientes que causem menos impactos na natureza, o fornecedor deverá atender aos seguintes procedimentos durante a prestação dos serviços: Alocar os resíduos passíveis de reciclagem coletados, nos contêineres próprios destinados à Coleta Seletiva Solidária.

20.4 – O material utilizado, embora tenha um certo impacto ambiental, não se espera que a contratação em estudo resulte em impactos ambientais significativos. No entanto, a contratada deve conduzir suas atividades em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis. Deve-se observar também a legislação ambiental para prevenir qualquer adversidade ao meio ambiente e garantir a saúde dos trabalhadores e demais envolvidos na execução do objeto contratual.

21. Posicionamento Conclusivo sobre a Adequação da Contratação:

21.1 – A contratação é adequada e necessária para o bom funcionamento das atividades administrativas, garantindo que seja aplicado de forma eficiente e sem interrupções.

21.2 – A estimativa de custos está dentro do orçamento disponível e a solução proposta é eficaz tanto em termos econômicos quanto operacionais.

22. Conclusão:

22.1 – Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETAS, mostra-se viável e tecnicamente necessária mediante aprovação da secretaria requisitante, alinhado ao interesse público e às melhores práticas de planejamento e gestão.

Mucajaí-RR, 14 de abril de 2025.

MARIA DO SOCORRO RESENDE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto: nº 004/2025

JOSÉ DEQUIAS DE SOUZA FERREIRA
Chefe de Departamento de Transporte



Anexo –III

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em manutenção preventiva e corretiva através de serviços mecânico, elétrico, lanternagem, reparos, consertos, revisões nas motocicletas de diversas marcas e modelos e ainda, fornecimento de peças/acessórios de motocicletas e reparos nas motocicletas pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Mucajaí/RR.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 – A fundamentação legal para a contratação está embasada na **Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021**, que trata das licitações e contratos administrativos, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

1.2 – O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens/serviços comuns, conforme o inciso XIII, do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021 por possuir padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3 – Ao amparo da Lei nº 14.133, de 2021, o objeto afigura-se à definição de serviço comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo termo de referência, por meio de especificações usuais no mercado, senão vejamos:

Conforme advogado Marçal Justen Filho, in verbis: "bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio".

1.4 – Portanto, a definição de "bens e serviços comuns" inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e ainda os que possam ser objetivamente descritos, sendo este, também, o entendimento do Tribunal de Contas da União.

2. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A contratação de empresa especializada para os serviços acima citados é justificável pela necessidade de manutenção da frota de motocicletas da Secretaria, com vistas a preservar o patrimônio público e aumentar a vida útil das motocicletas, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização do serviço de transporte, na locomoção dos servidores, bem como na distribuição de expedientes e outras atividades para as quais é necessária a utilização de veículos oficiais e, conseqüentemente, evitar prejuízos para o funcionamento das atividades inerentes a Secretaria Municipal de Saúde.



2.2. A solução consistirá no fornecimento contínuo dos serviços de manutenção em quantidades que atendam à demanda das unidades administrativas, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. De acordo com a Lei 14.133/2021, os requisitos da contratação de aquisição e fornecimento de bens de consumo são os seguintes:

3.1.1. Qualidade dos Materiais: Os serviços fornecidos devem ser de alta qualidade, garantindo durabilidade e eficiência no uso, observando a legislação que gera a qualidade dos produtos.

3.1.2. Variedade e Adequação: Os itens devem ser adequados às necessidades específicas da Secretaria.

3.1.3. Conformidade com Normas Técnicas e Legais: Os serviços devem atender as normas técnicas de segurança e qualidade, além de respeitar legislações pertinentes, como as normas ambientais e de acessibilidade.

3.1.4. Capacidade de fornecimento: Demonstrar capacidade técnica e operacional para atender à demanda, garantindo prazos de entrega adequados e condições de manutenção do pleno funcionamento das motocicletas.

3.1.5. Propostas Financeiras: Devem ser transparentes e competitivas, respeitando o princípio da economicidade. As cotações devem ser adequadas ao mercado, permitindo uma análise comparativa que vise à melhor relação custo-benefício.

3.1.6. Atendimento e Suporte: Oferecer suporte contínuo e atendimento eficiente, garantindo que quaisquer eventuais problemas ou demandas sejam resolvidos de maneira ágil e satisfatória.

3.1.6.1. dispor de estrutura física no município de Mucajaí - RR para atendimento a demanda.

3.1.7. Sustentabilidade: Considerar práticas sustentáveis, priorizando fornecedores que utilizem materiais recicláveis e que adotem processos produtivos com menor impacto ambiental, em consonância com as políticas públicas de sustentabilidade.

3.2. Atender às condições de pagamento, mediante nota fiscal e verificação da quantidade e qualidade dos materiais de acordo com a proposta apresentada.

3.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Isso significa que a empresa contratada deve ser responsável pela execução integral do objeto do contrato, desde a aquisição dos bens até a entrega ao órgão contratante.

3.4. A observância dos requisitos acima elucida a necessidade de uma contratação que não apenas atenda às demandas imediatas das unidades, mas que também contribua para a melhoria da qualidade administrativa do Município de Mucajaí-RR, respeitando as diretrizes



da Lei 14.133/2021 e promovendo uma gestão pública eficiente e responsável.

3.5. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações:

3.6. O licitante deverá comprometer-se com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN 01, de 2010, mediante apresentação de Declaração, reconhecida em cartório, no ato da assinatura do contrato.

3.7. Todo o material e tecnologia deverão ser ambientalmente sustentáveis, atendendo a IN no 01, de 2010, Capítulo III, art. 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aquele em que não se aplica a referida instrução.

3.8. A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MP Nº 01, de 2010; da Resolução Conama nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução Conama nº 416, de 30 de setembro de 2009; bem como da Resolução Conama nº 340, de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

3.9. A Contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.

3.10. A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

3.11. Em razão da motocicleta ser um dos produtos que poluem o meio ambiente, durante o seu desenvolvimento, sua utilização e também em quanto a sua reparação, neste sentido é de grande importância a observação que as oficinas e centros de reparação possuem processos ambientalmente sustentáveis. Visando estimular e estabelecer procedimentos de descarte, reparos adequados e soluções eficientes que causem menos impactos na natureza, o fornecedor deverá atender aos seguintes procedimentos durante a prestação dos serviços:

a) Alocar os resíduos passíveis de reciclagem coletados, nos contêineres próprios destinados à Coleta Seletiva Solidária;

b) Para os serviços de pintura, o fornecedor deverá desenvolver processo de reciclagem do solvente utilizado para lavagem de pistolas de pintura ou peças, quando do seu descarte correto. Da mesma forma para os materiais contaminados, como embalagens de tinta, papel de mascaramento e estopa;

c) Possuir cabine de pintura com sistema de filtragem, com substituição do filtro de acordo com as especificações do fabricante, além de pistola com tecnologia para economia de tinta como pintura à base de água por ser menos nociva;

d) Propiciar o recolhimento do óleo lubrificante acabado à destinação de reciclagem por meio de processo de refino, de modo que não afete negativamente o meio ambiente e



propicie a máxima recuperação dos constituintes nele contidos, nos termos das Resoluções Conama nº 362, de 2005 e nº 450, de 2012. 4.1.7. Providenciar a destinação final adequada dos pneumáticos, seja para a reutilização, reforma e reciclagem, tendo em vista que esses constituem passivo ambiental, em observância à Resolução Conama nº 416, de 2009, e legislação correlata.

3.12. Encaminhar as baterias para destinação ambientalmente adequada, de responsabilidade do fabricante ou importador. A destinação ambientalmente adequada é a destinação que minimiza os riscos ao meio ambiente e adota procedimentos técnicos de coleta, recebimento, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final de acordo com a legislação ambiental vigente. Essa obrigação visa ao atendimento da Resolução Conama nº 401, de 2008.

3.13. O fornecedor deverá zelar pela segurança das pessoas e das instalações, pela saúde de seus empregados, bem como capacitar e treinar os seus funcionários para as atividades correlatas à prestação dos serviços e para atendimento adequado.

3.14. Garantia da Contratação, será exigida a garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

3.14.1. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

3.14.2. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

3.14.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

3.14.4. O documento referente a garantia contratual será entregue na CPL, que se encarregará de enviá-lo a Secretaria de Finanças, para registro e guarda.

3.14.5. O valor da garantia permanecerá integral até o término da vigência do Contrato. A reposição de seu valor, quando for o caso, será feita em até 72 (setenta e duas) horas, contadas da data de recebimento da notificação do Contratante.

3.15. O valor da garantia reverterá, integralmente, em favor do Contratante, ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízo das perdas e danos porventura verificados.



3.16. O Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para descontar os valores referentes a eventuais multas aplicadas a Contratada, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao Patrimônio da União ou de terceiros, ocorridos nas suas dependências.

3.17. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução contratual.

3.18. A vistoria será assegurada à licitante interessada o direito de realização de vistoria prévia dos veículos, no qual prestarão serviços, acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 07h30min. às 17h00min. horas.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1. Início da execução do objeto: 01 (um) dia após a assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço.

4.2. Os prazos para execução dos reparos necessários nos veículos da frota deverão ser estabelecidos de comum acordo com a Contratante, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de manutenção preventiva deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 02 (dois) dias, e o de manutenção corretiva não superior a 3 (três) dias, contadas a partir da comunicação do Fiscal do Contrato.

4.3. O prazo para execução dos reparos necessários nos veículos da frota oficial da Secretaria não deverá ser maior que 30 (trinta) dias para os serviços de grande monta (assim considerados aqueles que demandam mais de 02 (dois) dias de trabalho, levando-se em consideração o grau de avaria dos veículos).

4.4. Os serviços de pequena manutenção deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 02 (dois) dias para as manutenções preventivas e não superior a 03 (três) dias para as manutenções corretivas, contadas a partir da comunicação do Fiscal do Contrato.

4.5. A entrega do veículo para a execução dos serviços de fornecimento e instalação de pneus deverá ocorrer em até 02 (duas) horas, contadas a partir da disponibilização da Ordem de Serviço por parte da Contratante. Esse prazo não se soma com o da prestação dos serviços de balanceamento, quando realizados cumulativamente. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato.

4.6. A entrega do veículo para os serviços de geometria deverá ocorrer em até 04 (quatro) horas, contadas a partir da disponibilização da Ordem de Serviço por parte da Contratante. Esse prazo não se soma com o da prestação dos serviços de balanceamento, quando realizados cumulativamente. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato.



4.7. A entrega do veículo para os serviços de balanceamento de rodas deverá ocorrer em até 04 (quatro) horas, contadas a partir da disponibilização da Ordem de Serviço por parte da Contratante. Esse prazo não se soma com o da prestação dos serviços de geometria, quando realizados cumulativamente. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato

4.8. A Contratada deverá disponibilizar relatórios de manutenção que deverão permitir a obtenção, no mínimo, das seguintes informações cadastrais e gerenciais:

4.8.1. Cadastro de veículos por marca, modelo, ano de fabricação, chassi, placa;

4.8.2. Relatório por veículo (peças e serviços), por data e por período;

4.8.3. Outras informações de interesse da Contratante.

4.8.4. Os referidos relatórios poderão ser produzidos em meio eletrônico e preferencialmente encaminhados por e-mail.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A contratação do serviço, deve atender os requisitos específicos que assegurem a qualidade, a adequação e a conformidade com as normas legais vigentes, especialmente no que tange à Lei 14.133/2021. Os principais requisitos a serem observados incluem:

5.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições deste instrumento, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela CONTRATANTE.

5.3. Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE.

5.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;

5.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta secretaria ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.6. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO no fornecimento do objeto, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;



- 5.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.8.** A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere ao Município a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Empresa Vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;
- 5.9.** Fornecer os materiais nas embalagens e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida;
- 5.10.** Manter, durante todo o período de execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando da realização do pagamento pelo Município de Mucajaí-RR, comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição;
- 5.11.** Manter, profissionais e equipamentos suficientes para o atendimento;
- 5.12.** Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do serviço;
- 5.13.** Fornecer o objeto obedecendo às quantidades requisitadas, qualidade, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega ou serviços;
- 5.14.** Adequar, por determinação da Contratante, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com as boas práticas de fabricação;
- 5.15.** Comunicar, antecipadamente, a data e o horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo;
- 5.16.** Dar ciência à Secretaria solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos;
- 5.17.** A Contratada deverá se responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS, Assistenciais, Securitárias e Sindicais, de seus funcionários, sendo considerada como única empregadora, não havendo qualquer vínculo de solidariedade empregatícia desta Contratante;
- 5.18.** Não poderá a Contratada, em hipótese alguma, transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações admitidas, sem prévio assentimento da contratante;
- 5.19.** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- 5.20.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 124 da Lei n.º 14.133/21.



5.21. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.22. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.23. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.24. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.25. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto.

5.26. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão do contrato será de responsabilidade do fiscal de contrato nomeado por portaria, que terá como atribuições:

- Acompanhar a execução do contrato, incluindo o cumprimento de prazos e condições estabelecidas.
- Receber as entregas de materiais e conferir as quantidades e a qualidade do produto.
- Solicitar a correção de qualquer irregularidade no fornecimento.

6.2. A fiscalização será realizada por meio das requisições emitidas, que deverão ser encaminhados à Secretaria.

6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários



eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme demanda efetivamente executada, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e de planilha com a discriminação dos itens consumidos e dos serviços executados, com preços unitários, parciais e totais, referente a todas as manutenções ocorridas naquele período, devendo indicar no corpo do documento fiscal o número do contrato firmado com a Contratante.

7.2. O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá no 15º do mês subsequente, após aceite e atesto por servidor designado para esse fim.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao Sicafe ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



7.4. Em caso de irregularidade junto ao Sicafe, a Contratante notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de até 5 (cinco) dias. Constatando-se, junto ao Sicafe, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 2018.

7.5. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal.

7.6. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa Contratada, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

7.7. Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na forma presencial, com fundamento no art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

8.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** - Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b)** - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c)** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido



pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.1. A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- c) - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- e) - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- f) - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- **Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor(es) da justiça do domicílio da sede do licitante**, com data não anterior a **90 (noventa) dias** da data da entrega das propostas, sendo admitida quando regulamentada pelo respectivo Poder Judiciário de sua jurisdição, aquelas emitidas utilizando-se meios eletrônicos que abrangem o referido domicílio, devendo observar:

Observação:

- No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;
- Aplica-se o entendimento do subitem anterior, amparado pelo entendimento do Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 5686/2017 - Primeira Câmara, que "a vedação da participação de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido **judicialmente**, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de



recuperação homologado judicialmente, em certames licitatórios, está em desacordo com o entendimento do TCU (Acórdão n. 658/2017 - Plenário) e da AGU (Parecer n. 4/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU);

- Exigência de apresentação de certidão negativa de recuperação judicial deve ser relativizada a fim de possibilitar à empresa em recuperação judicial participar do certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.

- Certidão simplificada, na validade.

- Balanço Patrimonial ou demonstrações contábeis **DOS DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O conjunto completo das demonstrações contábeis obrigatórias compreende: Balanço Patrimonial; Demonstração do Resultado do Exercício. - DRE e Notas Explicativas. Acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional, devidamente válida na data do certame, emitida com finalidade: editais de licitação, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade.

- caso a empresa seja constituída a menos de dois anos, deve apresentar de um exercício e, se foi constituída no exercício da licitação, poderá apresentar o balanço de abertura, ou balancete, consoante ao disposto no artigo 69 e seguintes da Lei federal 14.133/2021.

- A comprovação de boa situação financeira da empresa será avaliada com base nos índices contábeis de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), superiores a 1 (um inteiro), resultante da aplicação das formulas:

Ativo Circulante + Realizável a longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Apresentar Atestado (s) fornecido (s) por pessoa de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, comprovando anterior o fornecimento de bens ou prestação de serviços compatíveis ao objeto deste Edital e seus anexos. Quando o(s) atestado(s) for(em) emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo deverá ter firma reconhecida em cartório;

12.2. O (s) Atestado (s) deverá (ão) comprovar a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, prazo e quantidade com o objeto da licitação.

12.3. - A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, contendo o



devido timbre da pessoa jurídica que o forneceu, conforme estabelece este Edital, é motivo de inabilitação, a critério do pregoeiro.

12.4. - No caso de pessoa jurídica de direito público ou privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente.

12.5. Apresentar comprovação de estrutura Física necessária a execução dos serviços localizado no município de Mucajaí – RR.

13. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

13.1. O licitante deverá apresentar, além dos documentos já mencionados, outros documentos complementares que possam ser exigidos pelo Edital.

a) - **Declaração** de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração.

b) - **Declaração** de inexistência de fato superveniente impeditivo.

c) - **Declaração** da ausência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A contratação está compatível com o orçamento de cada Secretaria, conforme o planejamento anual de aquisição dos materiais e os recursos financeiros disponíveis para este fim.

SECRETARIAS	
Programa de Trabalho	Elemento de despesa
10.305.0730.2038.0000 – Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde.	33.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.
	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

15. DA LEGISLAÇÃO

15.1. A execução do contrato será regida pela Lei federal nº. 14.133/2021 e por outras disposições legais pertinentes.

16. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. O escopo desta contratação abrange a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de motocicletas da Secretaria Municipal de Saúde que atualmente, é composta por 45 (quarenta e cinco) motocicletas ativas, conforme relação abaixo:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ/RR
"Reconstruir e Avançar"
Secretaria Municipal de Saúde
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



MODELO: YAMAHA/XTZ 150 CROSSER 5
PLACA: NUK1J95
ANO: 2021-2022
MODELO: YAMAHA/XTZ 150 CROSSER Z ABS
PLACA: NUH5A54
ANO: 2024-2024
MODELO: YAMAHA XTZ 150 CROSSER Z ABS
PLACA: NUH5A44
ANO: 2024-2024
MODELO: YAMAHA XTZ 150 CROSSER Z ABS
PLACA: NUH5A34
ANO: 2024-2024
MODELO: YAMAHA XTZ 150 CROSSER Z ABS
PLACA: NUH5A24
ANO: 2024-2024
MODELO: YAMAHA XTZ 150 CROSSER Z ABS
PLACA: NUH5A14
ANO: 2024-2024
MODELO: YAMAHA XTZ 150 CROSSER Z ABS
PLACA: NUH5A04
ANO: 2024-2024
MODELO: YAMAHA XTZ 150 CROSSER Z ABS
PLACA: NUH4J94
ANO: 2024-2024
MODELO: YAMAHA XTZ 150 CROSSER Z ABS
PLACA: NUH4J84
ANO: 2024-2024
MODELO: YAMAHA XTZ 150 CROSSER Z ABS
PLACA: NUH4J74
ANO: 2024-2024
MODELO: YAMAHA XTZ 150 CROSSER Z ABS
PLACA: NUH5A64
ANO: 2024-2024
MODELO: YAMAHA XTZ 150 CROSSER Z ABS
PLACA: RZB7C78



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ/RR
"Reconstruir e Avançar"
Secretaria Municipal de Saúde
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



ANO: 2023-2025
MODELO: YAMAHA/XTZ
PLACA: NAPP3668
ANO: 2005
MODELO: YAMAHA/XTZ
PLACA: JKH9192
ANO: 2006
MODELO: YAMAHA/XTZ
CHASSI: 9C6HE094060009161
ANO: 2006
MODELO: YAMAHA/XTZ
CHASSI: 9C6KL094080036792
ANO: 2008
MODELO: YAMAHA/XTZ
CHASSI: 9C6KE013020028157
ANO: 2002
MODELO: YAMAHA/XTZ
PLACA: NAN4647
ANO:
MODELO: YAMAHA XTZ 150 CROSSER Z ABS (PRETA)
PLACA:
ANO:
MODELO: YAMAHA XTZ 150 CROSSER 5 (BRANCA)
PLACA:
ANO:
MODELO: YAMAHA XTZ 150 CROSSER Z ABS (AZUL)
PLACA:
ANO: 2002
MODELO: SHINERAY (BRANCA)
PLACA: NAO2154
ANO:
MODELO: HONDA BROSS
PLACA: NAO2371
ANO: 2015
MODELO: YAMAHA/XTZ



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ/RR
"Reconstruir e Avançar"
Secretaria Municipal de Saúde
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



PLACA: NAR4867
ANO: 2002
MODELO: YAMAHA/XTZ
PLACA: NAP3668
ANO: 2002
MODELO: HONDA XLR 125 (VERMELHA)
PLACA:
ANO:
MODELO: YAMAHA YBR (VERMELHA)
PLACA: NAK4257
ANO:
MODELO: YAMAHA/CROSSER Z ABS
PLACA: RZB/7C78
ANO: 2023-2024
MODELO: YAMAHA/XTZ 125
PLACA:
ANO:
MODELO: YAMAHA/CROSSER Z ABS
PLACA: NUH/5A54
ANO: 2024
MODELO: YAMAHA/CROSSER Z ABS
PLACA: NUK/1J95
ANO: 2021-2022
MODELO: YAMAHA/CROSSER Z ABS
PLACA: NUH/5A04
ANO: 2024
MODELO: YAMAHA/CROSSER Z ABS
PLACA: NUH/5A14
ANO: 2024
MODELO: YAMAHA/CROSSER Z
PLACA: NUH/5A24
ANO: 2024
MODELO: YAMAHA/XTZ 125
PLACA: NAR/4867
ANO:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ/RR
"Reconstruir e Avançar"
Secretaria Municipal de Saúde
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



MODELO: YAMAHA/CROSSER Z ABS
PLACA: NUH/5A64
ANO: 2024
MODELO: YAMAHA/XTZ 125
PLACA:
ANO:
MODELO: YAMAHA/CROSSER Z ABS
PLACA: NUH/4J74
ANO: 2024
MODELO: YAMAHA/XTZ 125
PLACA: JKH/9192
ANO: 2006
MODELO: YAMAHA/CROSSER Z ABS
PLACA: NUH/4J94
ANO: 2024
MODELO: YAMAHA/CROSSER Z ABS
PLACA: NUH/4J84
ANO: 2024
MODELO: YAMAHA/CROSSER Z ABS
PLACA: NUH/5A44
ANO: 2024
MODELO: YAMAHA/YBR
PLACA: NAN/4670
ANO:
MODELO: BROS/160
PLACA: NAO/2371
ANO: 2015
MODELO: YBR/125
PLACA: NAK/4257
ANO:

16.2. As motocicletas registradas nos quadros acima refletem a situação atual da frota desta secretaria, a qual poderá ser alterada durante o período de execução contratual a qualquer tempo por simples apostilamento, sem necessidade de aditivo ao contrato, pois a alteração da composição da frota não caracteriza, por si só, o acréscimo ou supressão dos quantitativos contratados, afinal as métricas contratadas se baseiam no quantitativo



estimado de horas de serviços e valor estimado para aquisição de peças, não havendo uma relação direta com a quantidade de veículos.

16.3. Manutenção Preventiva compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo ou as recomendações da CONTRATANTE, dentre os quais exemplificam-se:

- a) Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas;
- b) Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio;
- c) Lubrificação de veículos;
- d) Substituição de itens do motor;
- e) Outros serviços constantes por orientação da CONTRATANTE;

16.4. Manutenção Corretiva ou Pesada compreende todos os serviços executáveis em oficinas, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais, dentre os quais se exemplificam:

- a) Serviços de retífica de motor;
- b) Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
- c) Serviços de instalação elétrica;
- d) Serviços no sistema de injeção eletrônica;
- e) Funilaria e pintura;
- f) Mecânica em geral, com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios originais genuínos ou similares.

16.5. Todo material necessário à manutenção preventiva e corretiva deverá ser fornecido pela CONTRATADA, que, face às obrigações assumidas, deverá dispor de todas as ferramentas, equipamentos, instalações, etc., adequados ao tipo de serviço a ser realizado.

16.6. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo CONTRATANTE, decorrente de culpa da CONTRATADA, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar



qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pelo CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação ou dentro do prazo de garantia;

16.7. O processamento dos serviços será iniciado com a apresentação das Ordens de Serviço, com relato dos serviços a serem executados ou sintomas apresentados e demais características do veículo pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde.

17. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. Da descrição dos itens e preços unitários de acordo com pesquisa de mercado, descritos nas planilhas abaixo.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL ESTIMADO
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA.					
01	Serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva de motocicletas, mão de obra (hora/homem) e fornecimento de peças/componentes/acessórios para motocicletas com base nas linhas YAMAHA, SHINERAY, HONDA, BROS, YBR. Produtos originais ou genuínos.	H/H	R\$37,67	7,66%	60.000,00
		PEÇA	Fornecimento de peças/componentes/acessórios para motocicletas com base nas linhas YAMAHA, SHINERAY, HONDA, BROS, YBR. Produtos originais ou genuínos. Valor das peças serão definidas de acordo com a necessidade de troca das mesmas.		
Valor total estimado: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).					

17.2. O valor estimado da contratação será de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, com base nas necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mucajaí/RR.

18. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

18.1. A Contratada deverá fornecer garantia de 06 (seis) meses para as peças repostas e instaladas, contados a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal (is) e fatura(s);

18.2. Quando se tratar das peças repostas e instaladas, prevalecerá a garantia oferecida



pelo fabricante nos casos em que prazo for superior a 06 (seis) meses, sendo 90 (noventa) dias para os serviços executados, quando não houver utilização de peças, contados a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is) e fatura(s); Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, exceto os serviços de lanternagem e pintura, que será de 01 (um) ano.

18.3. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a Contratante, a Contratada às suas expensas, estará obrigada a: Substituir as peças defeituosas, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de comunicação realizada pela Secretaria; Corrigir serviços que não estejam de acordo com a demanda da secretaria.

18.4. Todos os serviços executados, peças ou materiais fornecidos pela Contratada estarão sujeitos à aceitação da Contratante, que aferirá se atendem a exigências. O não atendimento às exigências de serviços, peças e acessórios pela Contratada, acarretará as sanções previstas neste instrumento. A Contratada fornecerá garantia para todos os serviços executados e peças, materiais ou acessórios utilizados e contemplados nas ordens de serviço, não repassando qualquer tipo de ônus à Contratante.

19. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

19.1. O prazo de vigência da contratação será de 5 anos, contado a partir da assinatura do contrato respectivo, podendo ser prorrogado por mais 5 anos, conforme previsto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. Para a prestação dos serviços objeto do presente instrumento, será formalizado contrato administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes.

Mucajaí – RR em 15 de abril de 2025.

JOSÉ DEQUIAS DE SOUZA FERREIRA
Chefe de Departamento de Transporte

MARIA DO SOCORRO RESENDE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto: nº 004/2025



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ/RR
"Reconstruir e Avançar"
Secretaria Municipal de Saúde
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



Anexo – IV.

PROPOSTA

PROCESSO Nº 0023/2025

DISPENSA Nº ____/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em manutenção preventiva e corretiva através de serviços mecânico, elétrico, lanternagem, reparos, consertos, revisões pintura nas motocicletas de diversas marcas e modelos e ainda, fornecimento de peças/acessórios das motocicletas, reparos as motocicletas pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Mucajaí/RR.

CNPJ

RAZÃO SOCIAL

TELEFONE

EMAIL

ENDEREÇO

Validade da proposta: XX [dias]

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva de motocicletas, mão de obra (hora/homem).	H/H	R\$ -	%	R\$ --
2	Fornecimento de peças/componentes/acessórios para motocicletas com base nas linhas YAMAHA, SHINERAY, HONDA, BROS, YBR. Produtos originais ou genuínos. Valor das peças serão definidas de acordo com a necessidade de troca das mesmas.	PEÇAS	-	%	
TOTAL:					R\$ ---

[LOCAL], ... de de 2025

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]



ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES

PROCESSO Nº 023/2025

DISPENSA Nº -----/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em manutenção preventiva e corretiva através de serviços mecânico, elétrico, lanternagem, reparos, consertos, revisões pintura nas motocicletas de diversas marcas e modelos e ainda, fornecimento de peças/acessórios das motocicletas, reparos as motocicletas pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Mucajaí/RR.

CNPJ

RAZÃO SOCIAL ENDEREÇO

A empresa acima qualificada declara, para os devidos fins, que:

- atende aos requisitos de habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
 - inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de referência e seus anexos;
 - assume a responsabilidade pelas propostas apresentadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, se for o caso;
 - se responsabiliza pela entrega e pela prestação dos serviços, no prazo conveniado, dos itens cujo vencer, conforme especificações discriminadas no Edital.
- Sem mais, responsabilizamo-nos pela inveracidade ou inexatidão desta declaração. [LOCAL], ... de de 2025

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ/RR
"Reconstruir e Avançar"
Secretaria Municipal de Saúde
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



Anexo – VI.
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____
A _____, inscrita no CNPJ nº _____ com sede _____ representada por _____ denominado CONTRATANTE e a empresa _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, a seguir denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no Processo nº 023/2025 – Dispensa de Licitação nº _____/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em manutenção preventiva e corretiva através de serviços mecânico, elétrico, lanternagem, reparos, consertos, revisões pintura nas motocicletas de diversas marcas e modelos e ainda, fornecimento de peças/acessórios das motocicletas, reparos as motocicletas pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Mucajaí/RR, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. Especificação do Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva de motocicletas, mão de obra (hora/homem).	H/H	R\$ -	%	R\$ --
2	Fornecimento de peças/componentes/acessórios para motocicletas com base nas linhas YAMAHA, SHINERAY, HONDA, BROS, YBR. Produtos originais ou genuínos. Valor das peças serão definidas de acordo com a necessidade de troca das mesmas.	PEÇAS	-	%	
TOTAL:					R\$ ---

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

3.0. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor total da aquisição será de R\$ _____ (_____).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.0. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.



5.0. CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 São obrigações do CONTRATANTE:

5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.1.2. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência.

5.2. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. A CONTRATANTE deverá relacionar-se exclusivamente com preposto autorizado pela CONTRATADA.

5.4. Analisar os documentos apresentados pela CONTRATADA, quanto a cobrança pelos serviços prestados. Caso haja falha nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA, para as devidas correções e devolvidos à CONTRATANTE para análise, ateste e pagamento.

5.6. Zelar, para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, avaliando a qualidade do serviço prestado, podendo rejeita-los no todo ou em parte, devendo tomar providências cabíveis para que sejam aplicadas as penalidades regulamentares e contratuais, quando for o caso.

5.7. Tomar providências necessárias visando facilitar o desempenho dos serviços por parte da CONTRATADA.

5.8. Prestar aos funcionários da CONTRATADA as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser socializados e indicar as áreas onde os serviços serão executados.

5.9. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada.

6.0. CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da contratada:

6.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do contrato ou autoridade superior.

6.3. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo Município de Mucajaí/RR, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.5. Paralisar, por determinação do Município de Mucajaí/RR, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.6. As despesas com transporte correrão por conta da CONTRATADA.

6.7. Respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas e previstas neste instrumento contratual, no intuito de propiciar que a CONTRATANTE alcance os objetivos propostos, com pleno sucesso do evento programado.

6.8. Assegurar a boa qualidade dos serviços.

6.9. Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE.

6.10. Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;

6.12. Executar o serviço contratado no prazo previsto.

6.13. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele



mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexigibilidade.

6.14. Manter, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento;

6.15. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 124 da Lei n.º 14.133/21.

7.0 CLÁUSULA QUINTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o pretendente ou o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou a execução do contrato;
- h) Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013

8.0 CLAUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



8.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.0. CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.0. CLÁUSULA SÉTIMA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado ao CONTRATADO:

10.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11.0. CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.0. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

Mucajaí/RR em --- de ----- de 2025.

Pelo Contratante

Pela Contratada

Testemunhas:

1. _____
2. _____